



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR N° 061/2010.

TORNA URBANIZÁVEL ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e EU, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertida em Zona Urbanizável a área situada neste Município de Ribeirão Vermelho MG., com a seguinte descrição perimetral em coordenadas geográficas: Partindo do marco 1 (coordenadas 21° 09' 34" S e 45° 07' 08" O), e seguindo para os seguintes marcos: marco 2 (21° 09' 30" S e 45° 07' 33" O), marco 3 (21° 09' 29" S e 45° 07' 37" O), marco 4 (21° 09' 38" S e 45° 07' 43" O), marco 5 (21° 09' 41" S e 45° 07' 50" O), marco 6 (21° 09' 44" S e 45° 07' 53" O), marco 7 (21° 09' 50" S e 45° 07' 53" O), marco 8 (21° 09' 54" S e 45° 07' 53" O), marco 9 (21° 09' 59" S e 45° 07' 49" O), marco 10 (21° 09' 57" S e 45° 07' 42" O) ao marco 11 (21° 10' 02" S e 45° 07' 39" O), confrontando com Córrego "Petrominas"; do marco 11 (21° 10' 02" S e 45° 07' 39" O) ao marco 12 (21° 10' 10" S e 45° 06' 50" O), confrontando com o Rio Grande; do marco 12 (21° 10' 10" S e 45° 06' 50" O) em linha reta até o marco 13 (21° 09' 47" S e 45° 06' 58" O) e do marco 13 (21° 09' 47" S e 45° 06' 58" O) ao marco 14 (21° 09' 35" S e 45° 07' 04" O), confrontando com estrada de zona rural, retornando ao marco 1, onde deu início e finda esta descrição.

Art. 2º - A urbanização da área deverá ser submetida à apreciação dos órgãos competentes.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 20 de julho de 2010.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**